



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN.

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2017.

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
em 10/04/2017
pelas Comissões Técnicas para
o Projeto de Lei.
Sessões em 10/04/2017

Em 03/04/2017
Às 19:27 horas
Maria Santana da Silva
Técnico Legislativo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó - RN, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no Art. 27, II da Lei Orgânica do Município de Caicó - RN e no Art. 136 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

APROVADO EM:

17/04/2017

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó - RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó - RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

Maria R. Costa

Dr. Ivanor Pereira

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
ASG e Vigia	R\$ 937,00	R\$ 983,85	R\$ 1.033,04	R\$ 1.084,69	R\$ 1.138,93	R\$ 1.195,88	R\$ 1.255,67	R\$ 1.318,45	R\$ 1.384,38	R\$ 1.453,59

II - Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Motorista	R\$ 1.296,00	R\$ 1.360,80	R\$ 1.428,84	R\$ 1.500,28	R\$ 1.575,30	R\$ 1.654,06	R\$ 1.736,76	R\$ 1.823,60	R\$ 1.914,78	R\$ 2.010,52





III – Técnico Legislativo

CLASSES	CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo		R\$ 1.620,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.786,05	R\$ 1.875,35	R\$ 1.969,12	R\$ 2.067,58	R\$ 2.170,95	R\$ 2.279,50	R\$ 2.393,48	R\$ 2.513,15

Para R\$ 2.513,15

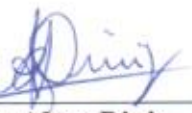
Dirig

82

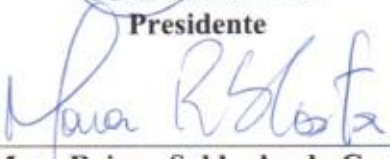
05
Bater

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2017 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de abril de 2017.



Odair Alves Diniz
Presidente



Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente



José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário



Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário

06
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, X, o reajuste salarial anual dos servidores públicos, consubstanciando, assim, o princípio da reserva legal, segundo o qual nenhum ganho salarial pode ser realizado sem legislação específica que trate da matéria. Em respeito a essa norma legal e considerando a necessidade de valorização do servidor público, foi promulgada a Lei 4.837/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos desta Casa Legislativa. Neste, há diversas instruções normativas que visam resguardar direitos da categoria. Em seu título III, artigo 9º, aquela prevê a correção anual do piso da categoria, garantindo a reposição da inflação e mantendo o poder aquisitivo dos destinatários. Considerando que a inflação anual girou em torno de 7,5% e que o reajuste ora proposto, de 8%, é um montante suficiente a garantir a reposição pretendida, que de acordo com o setor contábil desta Casa Legislativa a mesma está funcionando dentro da legalidade orçamentária e que o reajuste é determinação legal, o presente projeto encontra-se devidamente justificado.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de abril de 2017.

[Handwritten signature of Odair Alves Diniz]

Odair Alves Diniz
Presidente

[Handwritten signature of Mara Rejane Saldanha da Costa]

Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente

[Handwritten signature of José Alexandre Pereira]

José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário

[Handwritten signature of Erinaldo Lino dos Santos]

Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 013/2017
Autor do projeto: Mesa Diretora

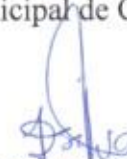
PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2017, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó/RN, previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Salários da categoria.

O projeto in tela, visa reajustar o salário dos servidores de carreira que foi instituído pela Lei Municipal nº 4.837/2016.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de abril de 2017


IVONETE DANTAS
Presidente


MARA REJANE SALDANHA DA COSTA
Relatora


ERINALDO LINO DOS SANTOS
Membro



08
Braz

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

=====

Projeto de Lei 013/2017

Autor do projeto: Mesa Diretora

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2017, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó/RN, previsto no Plano de Cargos, Carreiras, e Salários da categoria.

O projeto in tela, visa reajustar o salário dos servidores de carreira que foi instituído pela Lei Municipal nº 4.837/2016.

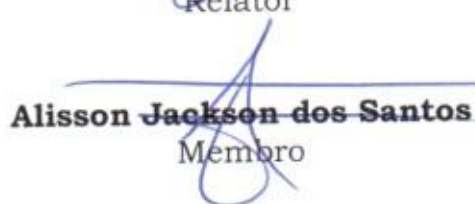
Outrossim, a Câmara Municipal de Caicó/RN informou a existência de previsão orçamentária.

Diante do exposto, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Caicó, 11 de abril de 2017


Rosângela Maria da Silva
Presidente


José Alexandre Pereira
Relator


Alisson Jackson dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP: 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 013/2017
Autor: Mesa Diretora

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela dispensa da Redação Final e pela manutenção da original do Projeto de Lei nº 013/2017, haja vista não se enquadrar com o disposto no art. 186, §6º, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2017.


Ivonete Dantas Silva

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Mara Rejane Saldanha da Costa
Relator

Erinaldo Lino dos Santos
Membro



Dividido pela
Prefeitura em
14/05/2017 conf

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 011/2017 – CMC

Projeto de Lei Nº 013/2017

Autoria: Mesa Diretora da CMC

Aprovado em 17/04/2017

Sem emendas

Documentos anexos: projeto com justificativa

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 20/04/17

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: Sanção expressa () Sanção tácita. Data: 12/05/17 Assinatura: W. Rodrigues
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº 4935 Data 12/05/17 pelo: (X) Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura: W. Rodrigues

Obs.:

REDAÇÃO FINAL (Conforme redação original)

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
ASG e Vigia	R\$ 937,00	R\$ 983,85	R\$ 1.033,04	R\$ 1.084,69	R\$ 1.138,93	R\$ 1.195,88	R\$ 1.255,67	R\$ 1.318,45	R\$ 1.384,38	R\$ 1.453,59

II - Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Motorista	R\$ 1.296,00	R\$ 1.360,80	R\$ 1.428,84	R\$ 1.500,28	R\$ 1.575,30	R\$ 1.654,06	R\$ 1.736,76	R\$ 1.823,60	R\$ 1.914,78	R\$ 2.010,52

[Assinatura]

[Assinatura]

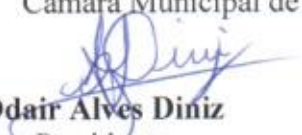
III – Técnico Legislativo

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
CARGO										
Técnico Legislativo	R\$ 1.620,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.786,05	R\$ 1.875,35	R\$ 1.969,12	R\$ 2.067,58	R\$ 2.170,95	R\$ 2.279,50	R\$ 2.393,48	R\$ 2.513,15



Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2017 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 20 de abril de 2017.


Odair Alves Diniz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN.
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 013/2017.

Nº 013/2017.
Julgado objeto de deliberação
por unanimidade
Comissões Técnicas para
o Projeto de Lei.
S. A. em 10/04/2017

Em 03/04/2017
As 19:27 horas
Márcia Santana da Silva
Técnico Legislativo

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó - RN, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no Art. 27, II da Lei Orgânica do Município de Caicó - RN e no Art. 136 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

APROVADO EM:

17/04/2017
Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó - RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó - RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

Maria R. Costa

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
ASG e Vigia	R\$ 937,00	R\$ 983,85	R\$ 1.033,04	R\$ 1.084,69	R\$ 1.138,93	R\$ 1.195,88	R\$ 1.255,67	R\$ 1.318,45	R\$ 1.384,38	R\$ 1.453,59

II - Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Motorista	R\$ 1.296,00	R\$ 1.360,80	R\$ 1.428,84	R\$ 1.500,28	R\$ 1.575,30	R\$ 1.654,06	R\$ 1.736,76	R\$ 1.823,60	R\$ 1.914,78	R\$ 2.010,52





III – Técnico Legislativo

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R\$ 1.620,00	R\$ 1.701,00	R\$ 1.786,05	R\$ 1.875,35	R\$ 1.969,12	R\$ 2.067,58	R\$ 2.170,95	R\$ 2.279,50	R\$ 2.393,48	R\$ 2.513,15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

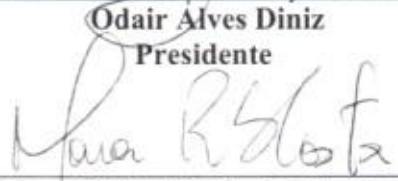
df
CBACON

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2017 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de abril de 2017.



Odair Alves Diniz
Presidente



Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente



José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário



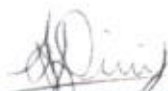
Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário

38
Bata

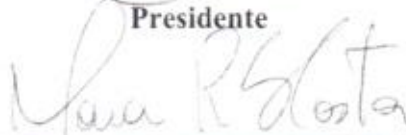
JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, X, o reajuste salarial anual dos servidores públicos, consubstanciando, assim, o princípio da reserva legal, segundo o qual nenhum ganho salarial pode ser realizado sem legislação específica que trate da matéria. Em respeito a essa norma legal e considerando a necessidade de valorização do servidor público, foi promulgada a Lei 4.837/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos desta Casa Legislativa. Neste, há diversas instruções normativas que visam resguardar direitos da categoria. Em seu título III, artigo 9º, aquela prevê a correção anual do piso da categoria, garantindo a reposição da inflação e mantendo o poder aquisitivo dos destinatários. Considerando que a inflação anual girou em torno de 7,5% e que o reajuste ora proposto, de 8%, é um montante suficiente a garantir a reposição pretendida, que de acordo com o setor contábil desta Casa Legislativa a mesma está funcionando dentro da legalidade orçamentária e que o reajuste é determinação legal, o presente projeto encontra-se devidamente justificado.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 3 de abril de 2017.



Odair Alves Diniz
Presidente



Mara Rejane Saldanha da Costa
1º Vice-Presidente

Rosângela Maria da Silva
2º Vice-Presidente



José Alexandre Pereira
Primeiro-Secretário



Erinaldo Lino dos Santos
Segundo-Secretário

19
CBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.935, DE 12 DE MAIO DE 2017.

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores de carreira da Câmara Municipal de Caicó – RN, de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da categoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 4.837/2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Caicó – RN, passa a vigorar, em seus anexos I e II, com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Vigia	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
Motorista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa e zero reais)
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais)

ANEXO II

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	8 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG e Vigia	R\$ 937,00	R\$ 983,85	R\$ 1.033,84	R\$ 1.084,69	R\$ 1.138,93	R\$ 1.195,00	R\$ 1.253,67	R\$ 1.314,65	R\$ 1.378,48	R\$ 1.445,84

II – Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	8 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Motorista	R\$ 1.290,00	R\$ 1.366,80	R\$ 1.448,84	R\$ 1.536,28	R\$ 1.628,50	R\$ 1.725,00	R\$ 1.826,40	R\$ 1.932,40	R\$ 2.043,60	R\$ 2.160,60

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	8 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
Piso Salarial	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Técnico Legislativo	R\$ 1.628,00	R\$ 1.701,80	R\$ 1.786,85	R\$ 1.873,55	R\$ 1.961,32	R\$ 2.050,50	R\$ 2.141,60	R\$ 2.234,20	R\$ 2.328,90	R\$ 2.435,10

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2017 e ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylla Christina da Silva Costa
Código Identificador: A64BCBA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2017. Edição 1516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Ciente em 17/05/17
Dirij